



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.884, DE 31 DE JULHO DE 2026.

(TORNADO SEM EFEITO PELO DECRETO Nº 31.932, DE 18/8/2026)

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, e revoga o Decreto nº 29.255, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, pelo período de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2028, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, nos termos dos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 10.865, de 5 de janeiro de 2004, que “Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - JARI/DETRAN/RO.”:

I - Presidente: Walter Paula de Sales Neto, reconduzido;

II - representantes do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO:

a) Joicilene Saraiva de Lima, titular;

b) Eva Cristina Pereira Pedreira, suplente, reconduzida;

c) Clairton Pereira da Silva, titular; e

d) Franklin André Lemos Felício, suplente, reconduzido;

III - integrantes com conhecimentos na área de Trânsito:

a) Marilene dos Santos Góes, titular, reconduzida;

b) Josué Martins Luna, titular, reconduzido;

IV - representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito:

a) Lindomar Barroso Cardona, titular, reconduzido;

b) Uilian Penha Leal, suplente, reconduzido;

c) Rutelene Gomes Pinheiro, titular; e

d) Ruana Pinheiro dos Santos, suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 29.255, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de julho de 2026.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74752668** e o código CRC **920D2DF3**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0010.021745/2026-31

SEI nº 74752668